





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

SOLICITANTES: TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA O USO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS E CONVENIADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL "MERENDA ESCOLAR" (ALUNOS COM VULNERABILIDADE SOCIAL) EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/03/2022 ÀS 08:00 HORAS.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 21/03/2022 ÀS 08:00 HORAS.

INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/03/2022 ÀS 14:00 HORAS.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ n°. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, n° 448, Bairro Centro, Planura/MG, Fundo Municipal de Saúde Planura/MG, CNPJ n° 11.642.955/0001-69 e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n°. 15.635.509/0001-88, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n°. 007/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão n°. 168/2006 e suas modificações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N° 8.666/93, com alterações, Lei Complementar N° 123/06 atualizada pela Lei N° 147/14, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei N° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas modificações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: Refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL — EPI E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA O USO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS E CONVENIADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, para atender as necessidades das Secretarias Municipais no enfrentamento da pandemia da COVID-19.

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/03/2022 ÀS 08:00 HORAS. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 21/03/2022 ÀS 08:00 HORAS. INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/03/2022 ÀS 14:00 HORAS.

E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL Compras www.bll.org.br.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Planura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BLL Compras (www.bll.org.br)
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Tendo em vista que os itens desta contratação têm seu valor total de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, este terá destinação exclusiva para MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI, e aquelas descritas no Art. 3° da Lei Federal N° 123/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N° 147/2014, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a BLL Compras.
- 1.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da BLL Compras, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.
- 1.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Em forma de consórcios ou grupos de empresas;
 - c) Que tenham sócios em comum, estiver com Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
 - d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
 - f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - g) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/14.

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL — EPI E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA O USO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS E CONVENIADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

3. DO EDITAL

- 3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 3.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:
- ANEXO 01 Termo de Referência
- ANEXO 01-A Modelo da Proposta de Preços
- ANEXO 02 Documentos Necessários para Habilitação
- ANEXO 03 Modelo de Declarações
- ANEXO 04 Modelo Ficha Técnica Descritiva
- ANEXO 05 Modelo de Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 4.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.
- 4.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

- 4.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.
- 4.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis.
- 4.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:
- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- 4.7. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Planura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
- 4.8. A Prefeitura Municipal de Planura não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 4.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura da Municipal de Planura Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.
- 5.2. A Prefeitura Municipal de Planura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Planura será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Planura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- 5.5. O Município de Planura providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura Municipal de Planura.
- 5.5.1. A DETENTORA deverá informar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.
- 5.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 5.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 5.7. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.2. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Planura.
- 6.3. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa no prazo de até 24h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

contratante para posterior deferimento ou não.

- 6.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.
- 6.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:
- a) LOCAL DE ENTREGA: No Município de Planura, de acordo com o local informado na Autorização/Ordem de Fornecimento.
- b) **DIAS E HORÁRIOS**: de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, exceto em dias de feriados nacionais e municipais.
- c) Para a realização da entrega a DETENTORA deverá realizar o agendamento através do e-mail: compras@planura.mg.gov.br.
- d) Os produtos serão aceitos com prazo de validade mínima de 01 (um) ano, porém, na data de entrega deverá estar com, no mínimo 80%, do prazo de validade. Este prazo de validade deverá ser rigorosamente respeitado para evitar a devolução no ato da entrega.
- e) O produto entregue deverá apresentar em seu rótulo impresso os dizeres de identificação, especificação técnica, lote, data de fabricação e validade, bem como Registro no Ministério da Saúde.
- 6.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.
- 6.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Planura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- d) O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BLL

- 9.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 9.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br.

- 9.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BLL Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bll.org.br.
- 9.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 9.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 9.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 9.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bll.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo 04, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo 04, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.
- 10.3. O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, Anexo 04, informar a marca e a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;
- 10.4. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo 04) será de 60 (sessenta) dias.
- 10.5. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.
- 10.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 11.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

- 11.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.
- 11.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 11.7, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.
- 11.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 11.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.12. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "*Dou-lhe uma*" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "*Dou-lhe duas*" quando faltar 01m00s (um minuto) e "*Dou-lhe três Fechado*" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
 - 11.12.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
 - 11.12.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;
- 11.13. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 11.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 11.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 11.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.15 e 11.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.18. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.19. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO 02 deste Edital.
- 12.2. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado Vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão
- pública virtual, para o e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br e entregues no prazo de 03 (três) dias úteis em







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG – CEP 38.220-000, A/C: Departamento de Licitações.

- 12.3. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 12.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13. DA PROPOSTA ESCRITA

- 13.1. As empresas Vencedoras, deverão enviar a Proposta escrita de Preços (conforme modelo Anexo I-A), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:
- a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.
- c) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da entrega e recebimento pela contratante;
- d) Especificação completa do produto oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO 01 deste Edital;
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.6. Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448 Centro Planura MG CEP 38.220-000, das 13 h às 16:30 h.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o VENCEDOR, visando a prestação de serviço do objeto desta licitação.

- 15.2. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail ou via fax, podendo ser retirada diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, no Departamento de Compras e Licitações.
- 15.3. A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
- 16.2. A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Planura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 16.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei Nº 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- I Multa de 10% (dez por cento) até o 15° (décimo quinto) dia de atraso; e
- II Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 16.4.

- 16.4. Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 16.5. O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Planura, que não excederá a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação. Parágrafo único Não realizado a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 16.4, considerandose a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 16.5.
- 16.6. O pedido de prorrogação do prazo para realização do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 16.7. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Nº 10.520/02. § 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 16.8. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 16.9. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 17.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.
- 17.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br .

- 17.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 17.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.planura.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
- 18.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.9. Não cabe à BLL Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal/MG.
- 18.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 13h às 16:30h, de segunda a
- sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Planura, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;
- 18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste contrato, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias: RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Planura, aos 04 dias do mês de março de 2022.

HILDA MARCIA DE SOUZA

Departamento de Licitações







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

ANEXO 01					
TERMO DE REFERÊNCIA					
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022					
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022					

SOLICITANTES: TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA O USO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS E CONVENIADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: DISPÕE SOBRE AS AQUISIÇÕES NECESSÁRIAS DE PRODUTOS UTILIZADOS POR SERVIDORES PÚBLICOS NO EMFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS / COVID-19.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:

A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.

A Prefeitura Municipal de Planura/MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, e o sistema BLL Compras classificará em primeiro lugar aquela que propor MENOR VALOR POR ITEM. Os preços devem estar dentro dos praticados no mercado e conforme as descrições a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT	VL TOTAL
1	380	UN	10-01-10135	ALCOOL 70% GEL HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO - EMBALAGEM COM ILT; COM TAMPA DOSADORA; POSSUI HIDRATANTE (NÃO RESSECA AS MÃOS).; COM ÁLOE VERA; GEL TRANSPARENTE / INCOLOR; SANITIZANTE DE MÃOS QUE POSSUI EFICIÊNCIA ANTISSÉPTICA DE 99,99%; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM REGISTRO NA ANVISA; MARCA DE REFERÊNCIA: ASSEPTGEL.	9,39	3.568,20
2	625	GL	10-01-10133	ALCOOL 70% GEL HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO - GALÃO COM 5LT; POSSUI HIDRATANTE (NÃO RESSECA AS MÃOS).; COM ÁLOE VERA; GEL TRANSPARENTE / INCOLOR; SANITIZANTE DE MÃOS QUE POSSUI EFICIÊNCIA ANTISSÉPTICA DE 99,99%; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 4,3 KG / 5LT; MARCA DE REFERÊNCIA: ASSEPTGEL.	44,04	27.525,00
3	425	GL	6-01-11359	ALCOOL 70% LIQUIDO ANTISSÉPTICO - LINHA HOSPITALAR - GALÃO COM 5 LITROS ÁLCOOL LIQUIDO 70% 5LT PARA LIMPEZA HOSPITALAR; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETILICO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P); ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM; INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E DESINFECÇÃO.; COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: START ASSEPTGEL.	38,79	16.485,75
4	230	PC	10-01-10080	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA - PCT C/ 10 UNID. POSSUI ELASTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. NÃO ESTÉRIL. ATÓXICO E APIROGÊNICO. COM REGISTRO NA ANVISA. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. GRAMATURA: 20G/M2. COR: BRANCA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 110 CENTÍMETROS. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK.	27,62	6.352,60
5	100	PC	10-01-10081	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA 60G/M2 - PCT C/ 10 UNID. POSSUI ELASTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. NÃO ESTÉRIL. ATÓXICO E APIROGÊNICO. PROPRIEDADES HIDRO REPELENTE (REPELE LÍQUIDO E FLUÍDOS CORPORAIS) COM REGISTRO NA	53,72	5.372,00







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

APROXIMADO: 110 CENTÍMETROS. MARCA DE REFE DESCARPACK. 6 50 CX 10-01-10134 LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX COM PÓ, NÃO E TAMANHO EG, CX C/ 100 UNID. 7 210 CX 10-01-03142 LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX COM PÓ, NÃO E TAMANHO G, CX C/ 100 UNID.	ESTÉRIL, 65,37	
6 50 CX 10-01-10134 TAMANHO EG, CX C/ 100 UNID. 7 210 CX 10-01-03142 LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX COM PÓ, NÃO EM LÁTEX COM PÓ,	65,37	
7 210 CX 10-01-03142 TAMANHO G, CX C/100 UNID.		3.268,50
LITIVA DE DE DE DE DE LA TENCO DE NÃO I	59,43	12.480,30
6 310 CA 10-01-03143 TAMANHO M, CX C/ 100 UNID.	02,11	19.254,10
9 500 CX 10-01-03144 LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX COM PÓ, NÃO I TAMANHO P, CX C/ 100 UNID.	ESTÉRIL, 60,21	30.105,00
LUVA PARA LIMPEZA - P, M LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PR INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ES CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR TAMANHOS VARIÁVES P, M E G. EMBALAGEM COM I P.	LÁTEX, A, COM 3,71 TAR EM 8 13.393.	1.855,00
MACACÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO E SEGUR EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. FABRICADO EM ' POLIPROPILENO REVESTIDO COM CAMADA LAMIN. POLIETILENO RESPIRÁVEL, GRAMATURA 50 G/M²; I BRANCA; C/ CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, ELÁSTICO NOS PU	ANÇA - TNT DE ADA DE NA COR JNHOS E GÊNICO; RETÉM AS E/OU ENSIVOS AATERIAL ODUTOS HAIORES	2.467,00
12 2.000 UN 10-01-03709 MASCARA PROTECAO RESPIRADOR ADULTO N-95	1,64	3.280,00
13 2.360 CX 10-01-10047 MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR CAMADA >95%, C/ ELÁSTICO E CLIP NASAL DE METAL REVESTICO 50 UNIDADES.		52.344,80
	IDO - CX 22,18	32.344,00
14 160 UN 6-01-11823 OCULOS SEGURANÇA MOD RJ ANTI RISCO INCOLOR/FU	JME 5,01	801,60
15 100 UN 29-01-05494 PROTETOR FACIAL FACE SHIELD - PARA PROTEC. OLHOS E FACE CONTRA RESPINGOS FABRICAL POLÍMERO TRANSPARENTE COM APOIO DE O AJUSTAVEL	ME 5,01 ÃO DOS DA EM CABEÇA 11,21	
15 100 UN 29-01-05494 PROTETOR FACIAL FACE SHIELD - PARA PROTECO OLHOS E FACE CONTRA RESPINGOS FABRICAL POLÍMERO TRANSPARENTE COM APOIO DE CAJUSTAVEL SAPATILHA PRO PÉ - PROTETORES PARA CA FABRICADOS EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAN 20GR, PRODUZIDO POR FIBRAS DE POLIPROPILENO. 6 ELÁSTICO EM SUAS BORDAS - PACOTE C/ 100 UNIDA PARES).	1,21 1,21	801,60
15 100 UN 29-01-05494 PROTETOR FACIAL FACE SHIELD - PARA PROTEC. OLHOS E FACE CONTRA RESPINGOS FABRICAL POLÍMERO TRANSPARENTE COM APOIO DE AJUSTAVEL SAPATILHA PRO PÈ - PROTETORES PARA CA FABRICADOS EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAN 20GR, PRODUZIDO POR FIBRAS DE POLIPROPILENO. GELÁSTICO EM SUAS BORDAS - PACOTE C/ 100 UNIDA PARES). TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA M TEMPERATURA CORPORAL DA PESSOA ATRAVÉS DA T UMA DISTÂNCIA DE 5 A 10 CM, APERTAR O BO' MEDIÇÃO. O RESULTADO COM A TEMPERATURA APARECE EM APENAS ALGUNS SEGUNDOS NA TI APARELHO. POSSUI TAMBÉM BOTÃO DE AVISO: ALERTANDO PESSOAS COM FEBRE, E UMA LUZ DE FU TELA PARA USO EM AMBIENTE ESCUROS. CARACTERÍS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA: 7 SEGU ALIMENTAÇÃO: PILHA - TEMPERATURA DE TRABALHO OC - MIRA LASER PARA ACERTAR O ALVO COM PRE TEMPERATURA RELATIVA: 85% - RESOLUÇÃO MÍNIMA PRECISÃO: ± 0,1 O C - FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 A 43,0 109 OF) - ERRO MÁXIMO: 0,3OC- DISTÂNCIA IDEA MEDIDAS: 5 A 15 CM - GARANTIA MÍNIMA DO FABR ITENS INCLUSOS: 01 TERMÔMETRO; 01 MANUAL, 02 PIL	IME 5,01 ÃO DOS DA EM CABEÇA 11,21 LÇADOS MATURA CCONTÉM ADES (50 IEDIR A ESTA., A TÃO DE MEDIDA ELA DO SONORO NDO DA STICAS - JNDOS - JNDOS - JNDOS - JNDOS - 0: 10 A 40 ECISÃO - : 0,1 OC - OC (90 A L PARA ICANTE. HAS.	801,60
15 100 UN 29-01-05494 PROTETOR FACIAL FACE SHIELD - PARA PROTEC. OLHOS E FACE CONTRA RESPINGOS FABRICAL POLÍMERO TRANSPARENTE COM APOIO DE AJUSTAVEL SAPATILHA PRO PÉ - PROTETORES PARA CA FABRICADOS EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAN 20GR, PRODUZIDO POR FIBRAS DE POLIPROPILENO. 6 ELÁSTICO EM SUAS BORDAS - PACOTE C/ 100 UNIDA PARES). TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA M TEMPERATURA CORPORAL DA PESSOA ATRAVÉS DA T UMA DISTÂNCIA DE 5 A 10 CM, APERTAR O BO' MEDIÇÃO. O RESULTADO COM A TEMPERATURA APARECE EM APENAS ALGUNS SEGUNDOS NA TI APARELHO. POSSUI TAMBÉM BOTÃO DE AVISO SALERTANDO PESSOAS COM FEBRE, E UMA LUZ DE FU TELA PARA USO EM AMBIENTE ESCUROS. CARACTERÍS DIGITAL - TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO: 2 SEGU DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA: 7 SEGU ALIMENTAÇÃO: PILHA - TEMPERATURA DE TRABALHO OC - MIRA LASER PARA ACERTAR O ALVO COM PRE TEMPERATURA RELATIVA: 85% - RESOLUÇÃO MÍNIMA PRECISÃO: ± 0,1 O C - FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 A 43,0 109 OF) - ERRO MÁXIMO: 0,3OC- DISTÂNCIA IDEA MEDIDAS: 5 A 15 CM - GARANTIA MÍNIMA DO FABR	ME 5,01 AO DOS DA EM CABEÇA 11,21 LÇADOS MATURA CCONTÉM ADES (50 EDIR A ESTA., A TÃO DE MEDIDA ELA DO SONORO NDO DA STICAS - JNDOS -	801,60 1.121,00 1.837,00

1. CONDICÕES GERAIS

- **1.1.** A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas.
- **1.2.** Prazo de vigência da ata de registro de preços para Expectativa de Fornecimento de materiais, será de 12 meses.
- 1.3. A licitante detentora da melhor proposta registrada, ficará responsável pelo fornecimento de materiais.







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

- **1.3.1.** A entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, e não incidirá nenhum custo à Contratante;
- **1.3.2.** O fornecedor responsável pelo fornecimento de materiais, deveram realizar a entrega conforme prazo estabelecido no edital.
- **1.4.** A qualquer momento, poderá ser solicitado pelo Pregoeiro, via chat do sistema BLLnet ou por telefone, documentos complementares necessários para melhor análise do objeto ofertado pelas licitantes.
- 1.5. Todos os materiais e demais produtos deste objeto, devem ser de primeira linha, novos de fábrica, com certificado/registro da ANVISA e do INMETRO quando necessário, em conformidade com as normas da ABNT e com garantia contra defeitos de fabricação e fabricados de forma a atender as condições de segurança e maior vida útil (durabilidade) e com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação;
- **1.6.** Os bens entregues e que não atenderem ao exigido no edital, serão devolvidos à licitante contratada, e a mesma deverá realizar a troca dentro dos prazos previstos no edital, sem gerar custos à contratante.

1.7. Apresentação de Catálogos e Ficha Técnica FISPQ:

- a) A licitante indicada como vencedora do lote, deverá apresentar, anexar em até 3 (três) horas após ser declarada como vencedora pelo Pregoeiro, no campo próprio do sistema BLLnet, catálogos dos fabricantes e ficha técnica FISPQ para todos os produtos necessários, sob pena de desclassificação;
- b) O catálogo deverá conter marca e modelo, imagens coloridas dos produtos e equipamentos e descrição completa que comprove que o mesmo atende o exigido no edital;
- c) O catalogo poderá ser extraído do próprio site do Fabricante da marca e modelo proposto e ou catálogo físico, por meio de digitalização.
- d) Não será permitido a apresentação de catálogos montados, (recortes etc) e/ou que não possam ser verificado com precisão as características do produto, conforme exigido no edital.
- e) A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema BLLnet ou por telefone, auxílio da licitante para melhor compreensão/entendimento do catálogo apresentado.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo.

A oposição do Selo de Identificação da Conformidade deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 179/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.

Todos os produtos, quando necessário, deverão possuir registro na ANVISA.

3. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO:

As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa no prazo de até 24h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.

3.1. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a danificação e a deterioração do produto. Só serão aceitos os produtos com as respectivas marcas e modelos apresentadas na proposta de preços da licitação. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência; Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora; Rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

Fiscalizar a execução do contrato e demais atos referentes à contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias, ou de imediato, para realizar a trocar, conforme urgência e necessidade da secretaria solicitante.

Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Planura, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

Toda a manutenção preventiva e/ou corretiva ocorrida durante o período de garantia dos bens adquiridos não incidirá nenhum custo à Contratante.

A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.

A licitante detentora da melhor proposta registrada para os materiais ficará responsável pelo fornecimento dos mesmos e correlatos, não incidirá nenhum custo à Contratante quanto as despesas para entrega e troca.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

8. PENALIDADES APLICÁVEIS:

- **8.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- **8.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito através de e-mail;
- **8.1.2.** Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- **8.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
- **8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
- 8.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- 8.2.1. recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- **8.2.2.** Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- **8.2.3.** Entrega dos materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- **8.2.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- **8.3.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **8.4.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- **8.4.1.** Retardarem a execução do pregão;
- **8.4.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- **8.4.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9. DA GARANTIA:

9.1. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANA CLAUDIA TOMAIM MACHADO Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA Secretário Municipal de Saúde

KÊNIA RODRIGUES GONÇALVES Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ALEXANDRE HEITOR FARIA FRANCO Secretário Municipal de Governo

ANDRÉIA MARIA DE SOUZA Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente LEANDRO RODRIGUES OLIVEIRA Secretário Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer DIVA PAULA RODRIGUES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

OSWALDO LUCAS RODRIGUES FRANCISCO Secretário Municipal de Turismo







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

ANEXO 01-A							
MODELO DA PROPOSTA DI	E PREÇOS						
PROCESSO LICITATÓRIO N	N° 017/2022						
PREGÃO ELETRÔNICO PAI	RA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022						
IDENTIFICAÇÃO DA LICITA	ANTE:						
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:							
INSCR. ESTADUAL: INSCR. MUNICIPAL: ENDEREÇO COMPLETO:							
TELEFONE/FAX:	E-MAIL:						
BANCO:							
AGÊNCIA:	Nº DA CONTA	A BANCÁ	RIA:				
	/ ASSINATURA DE CONTRATO: <mark>(Proprie</mark> nexar cópia autenticada da procuração).	tário da en	npresa ou l	Procurador -			
CARGO:	PROFISSÃO:						
RG:	CPF:						
ESTADO CIVIL:	NACIONALID	PADE:					
INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO: () PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO							
A empresa	, inscrita no CNPJ sob r	ı°		propõe a			
Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:							
ITEM OTDE UNID SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL			

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	380	UN	10-01-10135	ALCOOL 70% GEL HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO - EMBALAGEM COM ILT; COM TAMPA DOSADORA; POSSUI HIDRATANTE (NÃO RESSECA AS MÃOS).; COM ÁLOE VERA; GEL TRANSPARENTE / INCOLOR; SANITIZANTE DE MÃOS QUE POSSUI EFICIÊNCIA ANTISSÉPTICA DE 99,99%; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM REGISTRO NA ANVISA; MARCA DE REFERÊNCIA: ASSEPTGEL.			
2	625	GL	10-01-10133	ALCOOL 70% GEL HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO - GALÃO COM 5LT; POSSUI HIDRATANTE (NÃO RESSECA AS MÃOS).; COM ÁLOE VERA; GEL TRANSPARENTE / INCOLOR; SANITIZANTE DE MÃOS QUE POSSUI EFICIÊNCIA ANTISSÉPTICA DE 99,99%; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM DE 4,3 KG / 5LT; MARCA DE REFERÊNCIA: ASSEPTGEL.			
3	425	GL	6-01-11359	ALCOOL 70% LIQUIDO ANTISSÉPTICO - LINHA HOSPITALAR - GALÃO COM 5 LITROS ÁLCOOL LIQUIDO 70% 5LT PARA LIMPEZA HOSPITALAR; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETILICO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P); ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM; INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E DESINFECÇÃO.; COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: START ASSEPTGEL.			
4	230	PC	10-01-10080	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA - PCT C/ 10 UNID. POSSUI ELASTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR			







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROC	PROCESSO LICITATÓRIO № 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2022							
				NA CINTURA E PESCOÇO. NÃO ESTÉRIL. ATÓXICO E APIROGÊNICO. COM REGISTRO NA ANVISA. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. GRAMATURA: 20G/M2. COR: BRANCA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 110 CENTÍMETROS. MARCA DE REFERÊNCIA:				
5 6 7 8	100 50 210 310	PC CX CX CX	10-01-10081 10-01-10134 10-01-03142 10-01-03143	DESCARPACK. AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA 60G/M2 - PCT C/ 10 UNID. POSSUI ELASTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO. NÃO ESTÉRIL. ATÓXICO E APIROGÊNICO. PROPRIEDADES HIDRO REPELENTE (REPELE LÍQUIDO E FLUÍDOS CORPORAIS) COM REGISTRO NA ANVISA. MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. GRAMATURA: 60G/M2. COR: BRANCA. COMPRIMENTO APROXIMADO: 110 CENTÍMETROS. MARCA DE REFERÊNCIA: DESCARPACK. LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO EG, CX C/ 100 UNID. LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, CX C/ 100 UNID. LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, CX C/ 100 UNID. LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO SEM LÁTEX COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO SEM LÁTEX COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO SEM LÁTEX COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CX C/ 100 UNID.				
9	500	CX	10-01-03144	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX COM PÓ, NÃO ESTÉRII. TAMANHO P. CX. C/100 LINID				
10	500	PR	5-01-02896	NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CX C/ 100 UNID. LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVES P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.				
11	100	UN	10-01-10082	MACACÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. FABRICADO EM TNT DE POLIPROPILENO REVESTIDO COM CAMADA LAMINADA DE POLIETILENO RESPIRÁVEL, GRAMATURA 50 G/M²; NA COR BRANCA; C/ CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS E ELÁSTICO NOS TORNOZELOS; NÃO ALERGÊNICO; ANTIBACTERIANO; REPELE LÍQUIDO E ÓLEO; RETÉM PARTÍCULAS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ALÉRGICAS E/OU QUÍMICAS DE ORIGEM SINTÉTICA OU ORGÂNICA, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, TINTAS, DERIVADOS PETROQUÍMICOS, MATERIAL DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL, NÉVOA DE PRODUTOS QUÍMICOS EM BAIXA PRESSÃO, VÍRUS E BACTÉRIAS MAIORES QUE 0,5 MÍCRON; (SIMILAR AO MACACÃO TIPO TYVEK 2000)				
12	2.000	UN	10-01-03709	MASCARA PROTECAO RESPIRADOR ADULTO N- 95				
13	2.360	CX	10-01-10047	MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR CAMADA TRIPLA >95%, C/ ELÁSTICO E CLIP NASAL DE METAL REVESTIDO - CX C/ 50 UNIDADES.				
14	160	UN	6-01-11823	OCULOS SEGURANÇA MOD RJ ANTI RISCO INCOLOR/FUME				
15	100	UN	29-01-05494	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD - PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE CONTRA RESPINGOS FABRICADA EM POLÍMERO TRANSPARENTE COM APOIO DE CABEÇA AJUSTAVEL				
16	110	PC	10-01-10136	SAPATILHA PRO PÉ - PROTETORES PARA CALÇADOS FABRICADOS EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA 20GR, PRODUZIDO POR FIBRAS DE POLIPROPILENO. CONTÉM ELÁSTICO EM SUAS BORDAS - PACOTE C/ 100 UNIDADES (50 PARES).				
17	80	UN	10-01-10510	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA				







PROC	ESSO I	LICIT	ATÓRIO №	017/2022 PRI	EGÃO ELET	RÔNICO	Nº 004/2022
18	110	PC	6-01-11842	MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL D PESSOA ATRAVÉS DA TESTA., A UM DISTÂNCIA DE 5 A 10 CM, APERTAR O BOTÃO D MEDIÇÃO. O RESULTADO COM TEMPERATURA MEDIDA APARECE EM APENA ALGUNS SEGUNDOS NA TELA DO APARELHO POSSUI TAMBÉM BOTÃO DE AVISO SONOR ALERTANDO PESSOAS COM FEBRE, E UMA LU DE FUNDO DA TELA PARA USO EM AMBIENT ESCUROS. CARACTERÍSTICAS - DIGITAL TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO: 2 SEGUNDOS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA: SEGUNDOS - ALIMENTAÇÃO: PILHA TEMPERATURA DE TRABALHO: 10 A 40 OC MIRA LASER PARA ACERTAR O ALVO COI PRECISÃO - TEMPERATURA RELATIVA: 85% RESOLUÇÃO MÍNIMA: 0,1 OC - PRECISÃO: ± 0,1 C - FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 A 43,0 OC (90 A 10 OF) - ERRO MÁXIMO: 0,3OC- DISTÂNCIA IDEA PARA MEDIDAS: 5 A 15 CM - GARANTIA MÍNIM	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	ROTHEO	1000202
				VALOR TOTAL E	STIMADO R\$		
Valor	Total l	Estims	ado R\$)

- a) Apresentar MARCA, MODELO quando houver, para todos os itens.
- b) Local de Entrega: Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.
- c) Prazo de Entrega: As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do envio da solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na AF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O Prazo de entrega se for necessário ser inferior ao prazo estabelecido, deverá ser conforme urgência justificada pela secretaria solicitante; O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa no prazo de até 24h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.
- d) Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- e) Garantia: O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).
- f) A contratante informará no campo Observação da OF, à contratada, o CNPJ a ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
- g) Validade da Proposta: 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.
- h) Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

i)	eclaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as
q	s aceito da forma como propostas.

,	 de	de 2022.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, com data da expedição do exercício atual (não será aceito outro tipo de documento, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30 de abril de 2007), para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
- 1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;
 - b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
 - c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.
- 2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.
- 2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei.
- 2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
- 2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

<u>OBSERVAÇÃO:</u> Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO

- 4.1. Declaração de que reúne condições de apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, após ser declarada vencedora, os documentos abaixo relacionados em via original ou cópia reprográfica autenticada:
- a) Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter executado serviços compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.
- a.1) A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:
 - Nome do contratado e do contratante;
 - Identificação do contrato ou Nota Fiscal (tipo ou natureza dos serviços);
 - Serviço executados (discriminação e quantidades);
 - Prazo de vigência;
 - Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
 - Assinatura do emissor do atestado.
 - a.2) Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar ou quando solicitado pelo Pregoeiro.
 - 4.1.1. A não apresentação dos documentos no prazo declarado ou a apresentação da documentação irregular, acarretará à empresa vencedora, a desclassificação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no ANEXO 03 deste Edital, atestando:
 - a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93.
 - b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. EMPRESAS CADASTRADAS

- 6.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Prefeitura Municipal de Planura, detentoras da melhor oferta, devem apresentar os documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7 e 4.1 do ANEXO 02 Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:
- a) Cadastro Geral de Fornecedor (CGF), válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- 7.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 7.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- 7.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

do qual pretende firmar o contrato.

- 7.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
- 7.6. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).
- 7.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
- 7.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:
 - a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.
 - c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9. Não será aceito a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 004/2022
Ao Município de Planura Prezados Senhores,
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 004/2022
Eu
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
Obs.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

ANEXO 04
MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	U. MEDIDA	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 20141;
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1. Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

ANEXO 05
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
VALIDADE:
<u></u>
O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO LUIZ BOTELHO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA, brasileiro solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente domiciliado nesta cidade de Planura, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 15.635.509/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Sra. DIVA PAULA RODRIGUES brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-4.093.520 SSP/MG e CPF nº 743.396.306-55 residente e domiciliada nesta cidade de Planura, denominados CONTRATANTES e a emprese, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, representada pelo Sr neste ato denominados CONTRATADA/FORNECEDOR, decorrente de licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº. 004/2022, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante desta, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I– Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e materiais de higienização para o uso dos profissionais e servidores das Unidades Públicas Municipais e Conveniados no enfrentamento da Pandemia da COVID-19, conforme descrito no anexo I do edital. II- A licitante detentora da melhor proposta registrada, ficará responsável pelo fornecimento do objeto e não incidirá nenhum custo à Contratante.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses. II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas. III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa. IV- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL
I- O valor global do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as
despesas especificadas na proposta da CONTRATADA. II- Os precos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Precos são os constantes dos







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 004/2022;

III- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

IV- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 004/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

V- Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico nº. 004/2022;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- I- As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa no prazo de até 24h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.
- II- Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
- III- O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.
 - b) de acordo com as especificações.
- IV- O recebimento definitivo dar-se-á após a:
 - a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.
 - b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e/ou OF.
- V- Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.
- VI- Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias corridos ou de imediato conforme urgência, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- VII- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- VIII- Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias ou de imediato conforme urgência corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.
- **IX-** Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 12.8, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.
- X- O Município de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- XI- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- I- Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
- II- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.
- III- O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato. IV- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I- O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- I.I- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- II- O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
- III A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.
- VI- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
- V- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- VI- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- VII- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- I- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - I.I- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - I.II- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - I.III- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
- I.IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- II- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- II.I- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- II.II- Recusa em entregar o objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- II.III- Por atraso na entrega do equipamento, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;
- III- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato
- IV- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedida o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem responsabilidades das partes:

I.I- CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela execução dos serviços contratados.

- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.
- d) A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

I.II- CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- b) Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- c) Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços fornecidos.
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- i) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- j) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento.
- O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- m) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
- n) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.
- o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Planura em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- q) A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
- r) A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.
- s) A CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias corridos para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.
- t) Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo atenda o exigido no edital.







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- I- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O atraso injustificado no início dos serviços;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
 - d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
 - g) Razões de interesse do Serviço Público;
 - h) A supressão dos serviços por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;
 - i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
 - j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias
- III- A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - c) Judicial nos termos da legislação processual.
- IV- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.
- V- Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- I.I- Pela Administração, quando:
 - I.I.I- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- I.I.II- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- I.I.III- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- **I.I.IV** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - I.I.V- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - I.I.VI- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- I.I.VII- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
 - I.I.VII.I- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.II- Pelas detentoras, quando:

I.II.I- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

I.II.II- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.

Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG.	de	de 2022.

MUNICÍPIO DE PLANURA ANTONIO LUIZ BOTELHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL DIVA PAULA RODRIGUES SECRETÁRIA M. DE D. SOCIAL E P. DA CIDADANIA CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANDRE LUIZ DE MARAIS PARULA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE LICITANTE CONTRATADA RESPONSÁVEL LEGAL FUNÇÃO NA EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:	
)1-	02-
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO					
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022					
Contratada:					
Contrato N°:					
Advogado(s) 2:		N° OAB:	e-mail:	_	
Gerais, cujo trâmite proces b) poderemos ter acesso ac e Decisões, mediante reg indicados, em consonância c) além de disponíveis no relativamente ao aludido Legislativo, parte do Tribu Complementar nº 709, do processuais, conforme regr d) qualquer alteração de en pelo interessado, peticiona 2. Damo-nos por NOTIFI a) o acompanhamento dos	estará sujeito a a sual ocorrerá pelo processo, tendo vidar cadastramento com o estabelecido processo eletrôn processo, serão unal de Contas do e 14 de janeiro de as do Código de Pendereço – residence do no processo. (CADOS para: atos do processo a interesse, nos pra	sistema eletrônico vista e extraindo c to no Sistema de lo pelo TCEMG; iico, todos os Des publicados no I Estado de Minas G e 1993, iniciando rocesso Civil; sial ou eletrônico -	nto pelo Tribunal de Contas do Estado co; cópias das manifestações de interesse, I de Processo Eletrônico, conforme dad espachos e Decisões que vierem a ser Diário Oficial do Estado, Caderno Gerais, em conformidade com o artigo lo-se, a partir de então, a contagem de ou telefones de contato deverá ser con final e consequente publicação; a legais e regimentais, exercer o direito	Despachos los abaixo tomados, do Poder 90 da Lei los prazos omunicada	
	PREFEITU	RA MUNICIPAL	. DE PLANURA		
Cor	ntratante		Contratada		

 $\overline{2}$

[.] Facultativo, indicar quando já constituído.







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Gestor do órgão / entidade:		
Cargo:		
CPF:		Data de Nascimento://
Endereço residencial:		
Bairro	Cidade/	Estado
Bairro CEP_		
E-mail Institucional:	_	
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
Telefone(s).		
	Gestor	
RESPONSÁVEIS QUE A	SSINARAM O AJUSTE:	
Pelo Contratante:		
Cargo:		
Cbe.		Data de Nascimento: / /
Endereco residencial:		Data de Nascimento://
Rairro	Cidade/ Estado	CED
E-mail Institucional:	Cluade/ Estado	CEP
E-mail massach		
Talafona(s):		
Telefolie(s).		
	Contratan	te
	Contractan	
Pela Contratada:		
Nome:		Cargo:
CPF:	RG:	Data de Nascimento://
Endereço residencial:	1.5.	n°
Rairro	Cidade/ Estado	CEP
E-mail Institucional:		CD1
E-mail pessoal:		-
Telefone(s):		
1 cletolic(s).		······
	Contratac	id